



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021 – 001PMT**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

**ASSUNTO:** REPROGRAMAÇÃO META/VALOR - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210557 COM REFLEXO FINANCEIRO DE -2,14790%

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido de Reprogramação Meta/Valor do contrato nº 20210557 por meio do Oitavo Termo Aditivo percentual de reflexo financeiro de -2,14790%, referente a modalidade Concorrência Processo Administrativo nº 3/2021 – 001PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofícios 93/2024-CST com data de 04 de setembro de 2024, a **Reprogramação** de Meta/Valor para execução dos serviços em atendimento ao objeto Contratual no tocante a efeitos qualitativos e quantitativos de serviços e materiais referente ao Contrato nº 20210557, anexou junto ao ofício os seguintes documentos:

- Planilha de Supressão (fls. 1.419 a 1.423);
- Memória de Cálculo (fls. 1.424 a 1.437);
- Composições Principais (fls. 1.438 a 1.447);
- Cópia do Contrato nº 20210557 (fls. 1.448 a 1.463);
- Cópia dos Aditivos (fls. 1.464 a 1.473);





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Certidões atualizadas e autenticidades (fls. 1.474 a 1.487).

Por meio de Ofício nº 96/2024-PMT com data de 04 de setembro de 2024 o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã solicitou ao Departamento de Engenharia o Parecer referente a solicitação de Supressão da empresa e levando em consideração análise técnica do Departamento de Engenharia e não da empresa.

Em resposta ao Ofício feito pelo Ordenador de Despesas do Prefeitura Municipal de Tucumã, o Departamento de Engenharia manifestou nos autos por meio do Parecer Técnico 8º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO, com data de 05 de setembro de 2024, com o seguinte teor:

**8º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS**

**Ref. CONTRATO Nº 20210557**

**CONCORRÊNCIA N.º 3/2021-001PMT**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

**MOTIVAÇÃO TÉCNICA:**

1. Interesse Público na conclusão de escopo;
2. Transparência e conformidade processual, buscando uma gestão eficiente e ética dos recursos públicos;
3. Decréscimo das quantidades na planilha licitada, dentro dos limites permitidos na lei 8.666/93, Art.65.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

*Informo primeiramente que o aditivo de supressão proposto para o CONTRATO Nº 20210557, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação de diversas ruas no perímetro urbano do município de Tucumã/PA, é uma medida necessária para assegurar a transparência, conformidade processual e a gestão eficiente dos recursos públicos. Durante a execução dos serviços previstos, foi constatado que as condições reais do local diferiam das estimativas iniciais, resultando em uma quantidade de serviços executados inferior à prevista. É importante destacar que essa diferença não*





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*compromete a qualidade ou a eficácia dos serviços de pavimentação realizados, que atenderam plenamente os requisitos técnicos e as necessidades da comunidade local.*

*Informo ainda que a supressão dos quantitativos não executados visa alinhar o contrato à realidade verificada em campo, sem que haja qualquer comprometimento dos objetivos do projeto ou da entrega final, demonstrando o compromisso da administração pública com a transparência e a ética na gestão dos recursos, garantindo que os valores pagos correspondam exatamente aos serviços efetivamente realizados.*

*Portanto, a proposta de aditivo de supressão busca ajustar o contrato de acordo com os princípios de economicidade e eficiência, evitando pagamentos desnecessários e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.*

*Por fim, destaco que o reflexo financeiro total do 8º T.A.C é de **-2,14790%** sob o valor global contratado, em virtude dos decréscimos de serviços, totalizando uma supressão ao contrato de **R\$ 220.658,47** (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), adequando o valor global **R\$ 11.840.911,30** (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), conforme especificado abaixo:*

QUADRO RESUMO FINANCEIRO - 8º T.A.C			
ADITIVO QUALITATIVO	R\$	-	0,00000%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	-	0,00000%
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$	-	0,00000%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO	R\$	220.658,47	2,14790%
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	10.273.235,16	
VALOR REEQUILIBRADO DO CONTRATO	R\$	11.382.990,65	
VALOR ADEQUADO - 3º T.A.C	R\$	12.061.569,77	
VALOR ADEQUADO - 8º T.A.C	R\$	11.840.911,30	
REFLEXO FINANCEIRO	-R\$	220.658,47	-2,14790%

**Setor de Engenharia**, o qual concedeu o reflexo financeiro de -2,14790% sob o valor global contratado, adequando o valor global **R\$ 11.840.911,30** (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), apresentou ainda, em anexo ao Parecer Técnico da Engenharia as atualizações das seguintes Planilhas:

- Planilha de Aditivo Contratual – Acréscimo e Decréscimo – Com Reflexo Financeiro (fls. 1.087 a





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1.090); Memória de Cálculo (fls. 1.091 a 1.097).

Acerca do Pedido de Supressão protocolado nos autos, o **Procurador Geral do Município** manifestou-se favorável por meio de Parecer em 05 de setembro de 2024, vejamos:

*“Ante o exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente ao pedido de reprogramação apresentado no processo 3/2021-001PMT. Tudo alicerçado no que dispõe o diploma legal evocados nos parágrafos anteriores e devidamente comprovados por meio de documentos técnicos”.*

**DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, a análise técnica por meio Parecer Técnico da Engenharia, análise jurídica por meio do Parecer da Procuradoria Geral do Município, e respaldo legal para Reprogramação de Meta/Valor com reflexo financeiro de -2,14790% fundamentada no Art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - Unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Ness ínterim, o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã manifestou favorável para prosseguimento do pedido de reprogramação do Contrato nº 20210557- Autorização, com o seguinte teor:

Exmo. Sr.<sup>a</sup>.

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Assunto: **AUTORIZAÇÃO AO 8º ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO Nº 20210557.**







**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Senhora,

Venho através deste autorizar a reprogramação ao contrato n° 20210557, tal como solicitado pelo **Engenheira Civil Leticia Suellen Parodo da Silva – Crea/PA 1519626711** como Engenheira Fiscal da referida Obra durante fiscalização do contrato decorrente da Concorrência 3/2021-001 PMT, relacionada a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** escoimado no art. 65, parágrafo 1° da Lei Federal 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **CONCORRÊNCIA n° 3/2021-001 PMT.**

INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	1º ADITIVO DE PRAZO	TÉRMINO DO ADITIVO	2º ADITIVO REPROGRAMAÇÃO	3º ADITIVO REPROGRAMAÇÃO
08/10/2021	08/06/2022	09/06/2022	08/02/2023	24/06/2022	20/12/2022

4º ADITIVO DE PRAZO	TÉRMINO DO ADITIVO	5º ADITIVO DE PRAZO	TÉRMINO DO ADITIVO	6º ADITIVO DE PRAZO	TÉRMINO DO ADITIVO
09/02/2023	09/10/2023	09/10/2023	09/06/2024	09/06/2024	09/08/2024

7º ADITIVO DE PRAZO	TÉRMINO DO ADITIVO	8º ADITIVO REPROGRAMAÇÃO
09/08/2024	09/09/2024	05/09/2024

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade da Reprogramação de Meta/Valor com reflexo financeiro de -2,14790%, conforme planilhas elaboradas pelo Setor de Engenharia deste Município, assim sendo, vejamos o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 20210557, vejamos:

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210557**

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/n°, representado por **CELSO LOPES CARDOSO**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/n°. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **SUZI SASKIA GOMES**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório n° 3/2021-001PMT** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO**





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Reprogramação ao Contrato** objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 220.658,47 (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 11.840.911,30 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
08813	PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS RUAS - UNIDADE NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - Marca.: CST		1,00	12.061.569,770	11.840.911,300	11.840.911,300
	RUA 05					
	AV. GIRASSOL					
	RUA NORTE					
	RUA 02					
	RUA SANTO ANTÔNIO					
	RUA LESTE					
	RUA CURIXIMINÁ					
	RUA DAS FAINEIRAS					
	RUA PRIMAVERA					
	RUA CAPANEMA					
	RUA MANOEL GARRINCHA					
	RUA MARABÁ					
	RUA XIXÁ					
	RUA NITERÓI					
	RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO					
	RUA LEOPOLDO					
	RUA FLAMBOYANT					
	RUA DAS ALCÁCIAS					
	RUA JARINA					
	AV. VILMAR					
	CARVALHO					
	RUA BENEVIDES					
	RUA JAIR					
	AZEVEDO					
	RUA SUL					
	AV. AURÉLIO FELIPE					
	RUA OESTE					

VALOR GLOBAL R\$: 11.840.911,300

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2024 Projeto 0908.154510011.1.022 Pavimentação de Vias Urbanas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 20210557, com reflexo financeiro de - 2,14790% oriundos da Reprogramação Meta/Valor, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021 – 001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 05 de setembro de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2021 – 001PMT, referente ao Oitavo Termo Aditivo de Reprogramação Meta/Valor com reflexo financeiro de -2,14790% ao Contrato n° 20210557, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de diversas ruas no perímetro urbano do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 05 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*

